Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Arquivo Nacional
Diretoria de Gestão de Documentos e Arquivos

# PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2024

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) **Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Arquivo Nacional**

Nome da autoridade competente: **Mônica Lima e Souza**

Número do CPF: [redacted]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Arquivo Nacional/Diretoria de Gestão de Documentos e Arquivos**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 124 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **17607 - Centro de Serviços Compartilhados**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **200247 - Arquivo Nacional**

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) **Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região**

Nome da autoridade competente: **Simone Klitzke**

Número do CPF: [redacted]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **PORTARIA PGFN/MF nº 850 de 28 de março de 2024.**

b) **UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **170175 - Superintendência Regional de Administração do MGI/RS**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **170265 - Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região**

## 3. OBJETO

Implementar um termo de execução descentralizado para recuperar e mitigar o patrimônio documental do governo executivo federal afetado pelas enchentes, garantindo a preservação e a restauração eficaz dos registros históricos e administrativos essenciais para a continuidade das operações governamentais.

## 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

| Metas | Atividades | Indicador Físico | Prazo |
|---|---|---|---|
| 1. Análise e levantamento do acervo atingido | 1. Análise e levantamento do acervo atingido;<br>2. Diagnóstico do Estado de Conservação dos documentos; | Relatório técnico | Agosto/2024 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 3. Diagnóstico da Estado de Infraestrutura de armazenamento do acervo; | | |
| 2. Resgate inicial | 1. - Movimento do acervo não sinistrado;<br>2. Movimento do acervo sinistrado;<br>3. Vistoria e higienização do acervo não atingido diretamente;<br>4. Limpeza e Higienização do espaço; | Documento resgatado | Setembro/2024 |
| 3. Ações de recuperação | 1. Secagem do acervo sinistrado;<br>2. higienização do acervo sinistrado;<br>3. reacondicionamento dos documentos | Documento recuperado | Julho/2026 |
| 4. Análise e validação da recuperação do acervo | 1. Elaboração de Listagem de Atividades realizadas no resgate do acervo;<br>2. Diagnóstico Final | Relatório técnico | Novembro/2026 |

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

A celebração de um Termo de Execução Descentralizado entre o Arquivo Nacional/MGI e órgãos/entidades do Executivo Federal afetados pelas enchentes no Rio Grande do Sul é fundamentada em bases legais e técnicas que visam à preservação do patrimônio documental essencial para a continuidade das operações governamentais e garantia do direito à memória. Conforme a Constituição Federal, é dever do Estado preservar o patrimônio cultural, o que inclui os documentos históricos e administrativos danificados pelas enchentes. Além disso, o Arquivo Nacional, de acordo com a Lei nº 8.159/1991, é responsável pela gestão e preservação do patrimônio documental brasileiro, podendo atuar em parceria para recuperar acervos afetados por desastres naturais, como estipulado pela Resolução CONARQ nº 42/2010.

Do ponto de vista técnico, as enchentes causaram danos significativos aos acervos documentais do Executivo Federal, tornando urgente a necessidade de intervenção especializada para minimizar perdas irreparáveis e restaurar eficazmente as informações contidas nos registros afetados. O Arquivo Nacional possui a expertise necessária e infraestrutura adequada para coordenar a restauração desses documentos, utilizando técnicas específicas para cada tipo de suporte documental.

A execução descentralizada por meio do TED, regulamentada pelo Decreto nº 10.426/2020, permite que o Arquivo Nacional/MGI, as instituições com acervos afetado, implemente ações concretas de recuperação e mitigação dos danos aos documentos públicos. Isso não apenas assegura a preservação do patrimônio histórico e administrativo, mas também garante a continuidade das operações governamentais, ao possibilitar o acesso às informações necessárias para a gestão pública e tomada de decisões estratégicas.

Portanto, a celebração deste Termo de Execução Descentralizado é crucial para proteger o legado documental afetado pelas enchentes, cumprindo com as obrigações constitucionais de preservação do patrimônio cultural brasileiro e garantindo a eficácia da restauração dos registros históricos e administrativos essenciais ao funcionamento do governo federal.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( X ) Sim

( ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( X ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

( X ) Não

9. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| Metas | Descrição | Unid. Medida | Qtde. | Valor Total (R$) | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Análise e levantamento do acervo atingido | Unidade | 1 | | Agosto/2024 | Agosto/ 2024 |
| PRODUTO | Diagnóstico do Estado de Conservação dos documentos | Relatório | | | Agosto/2024 | Agosto/ 2024 |
| PRODUTO | Diagnóstico do Estado de Infraestrutura de armazenamento do acervo | Relatório | | | Agosto/2024 | Agosto/ 2024 |
| **2** | Resgate do acervo | Unidade | 1 | R$ 893.970,00 | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Movimento do acervo não sinistrado | Acervo | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Movimento do acervo sinistrado | Acervo | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Vistoria e higienização do acervo não atingido diretamente | 10% do acervo não sinistrado | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Limpeza e higienização do espaço | Unidade | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| **3** | Ações de recuperação | Unidade | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Secagem do acervo sinistrado | 10% do acervo sinistrado | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Higienização do acervo sinistrado | 10% do acervo sinistrado | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Reacondicionamento dos documentos | 10% do acervo | 1 | | Agosto/2024 | Setembro/ 2024 |
| PRODUTO | Armazenagem em espaço adequado | Acervo | 1 | | Agosto/2024 | Julho/ 2026 |
| **4** | Análise e validação da recuperação do acervo | Unidade | 1 | | Agosto/2024 | Julho/ 2026 |
| PRODUTO | Elaboração de Listagem de Atividades realizadas no resgate do acervo | Listagem Descritiva | 1 | | Agosto/2024 | Julho/ 2026 |
| PRODUTO | Diagnóstico Final | Relatório Técnico | 1 | | Agosto/2024 | Julho/ 2026 |

10. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| MÊS/ANO | VALOR |
|---|---|
| AGOSTO/2024 | R$ 893.970,00 |
| SETEMBRO/2024 | R$ 893.970,00 |

11. **PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC**

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|---|---|---|
| 03390 | NÃO | R$1.787.940,00 |
| 339039 - Serviços de terceiros - PJ | NÃO | |
| 339314 - ressarcimento de passagens rodoviárias | NÃO | |
| 339014 - Diárias | NÃO | |
| 339030 - Material de consumo | NÃO | |

12. **PROPOSIÇÃO**

***Autoridade da Unidade Descentralizada***

**Simone Klitzke**

Procuradora-Geral Adjunta de Governança e Gestão Estratégica

**Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região**

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE KLITZKE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

13. **APROVAÇÃO**

***Autoridade da Unidade Descentralizadora***

Diretora-Geral
Arquivo Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Monica Lima e Souza**, **Diretora-Geral do Arquivo Nacional**, em 22/04/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.arquivonacional.gov.br/autentica, informando o código verificador **0526947** e o código CRC **DAF883A3**.

**Referência:** Processo nº 08227.002197/2024-54 SEI nº 0526947